

## Ata da Reunião do Conselho

ATA Nº 017/96

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 1996, na sede da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, às nove horas, reuniu-se o Conselho Estadual do Trabalho, em sua 16ª Reunião Ordinária, com a presença dos signatários da Lista de Presenças própria, para deliberar sobre os seguintes assuntos de pauta: 1º) Apreciação da Ata Anterior. 2º) Homologação de Conselhos Municipais do Trabalho. 3º) Apreciação do Regimento Interno do CET, revisado. 4º) Escolha dos novos Presidente e Vice-presidente do CET. 5º) PRONAF e PROGER RURAL: esclarecimentos e encaminhamentos. 6º) Extra pauta: Apreciação das versões finais dos Planos de Trabalho para os convênios MTb-SPES/CODEFAT/SERT-SINE/96 e MTb-SEFOR/CODEFAT/SERT-SINE/96 7º) Nomeação do coordenador do Grupo Temático sobre Trabalhador Rural Volante, em substituição a Paulo T.M.Vieira. 8º) Apreciação das propostas do Grupo Temático sobre Cooperativas de Trabalho. 9º) Informes Gerais (em aberto). ITEM UM: Foi aprovada, na íntegra, a Ata anterior, de Nº 16/95. ITEM DOIS: Diante da extensa listagem de Conselhos Municipais a homologar (sessenta dois) e outros tantos em fase de ajuste final da documentação/composição e visando facilitar os trabalhos do colegiado, foi criada, através da Resolução Nº 038/96-CET, uma Comissão tripartite, de três titulares e três suplentes, representativos das três bancadas, a qual terá como tarefa apreciar, previamente às Reuniões do Conselho, a documentação constitutiva e composição dos Conselhos Municipais do Trabalho, com parecer ao Conselho. Excepcionalmente, a Comissão recebeu a incumbência de apreciar, de imediato, os sessenta e dois Conselhos Municipais de Trabalho, listados para homologação nesta Reunião do CET, e, estando corretos, considerá-los homologados pelo CET, na presente Reunião. Assim, reunida no dia 02 de Março de 1996., A Comissão criada pela Resolução 038-CET, em atenção à deliberação do CET, apreciou a documentação/composição dos 62 Conselhos Municipais do Trabalho listados para esta reunião e mais os 14 que chegaram até a data da reunião da comissão, e após efetuadas as devidas correções na documentação e feitas os devidos esclarecimentos quanto à composição de alguns Conselhos, foram homologados os seguintes Conselhos Municipais do Trabalho: Campina Da Lagoa-Cmert-Dec16//95-Res181/96; Quatro Pontes-Cmert-Dec035/95-Res215/96; Santa Tereza Do Oeste-Cmert-Dec063/95- Res213/96; Guaporema-Cmert-Dec378/96- Res188/96; Indianópolis-Cmert-Dec040/95-Res187/96; Rondon-Cmert-Dec2042/95- Res190/96; Abatiá-Cmert-Dec015/95-Res166/96; Andirá-Cmt-Dec2428/95- Res160/96; Assaí-Cmert-Dec185/95-Res186/96; Cornélio Procópio-Cmert-Lei310/95- Res170/96; Jataizinho-Cmert-Dec1596/95- Res167/96; Leopólis-Cmert-Lei631/95- Res161/96; Nova América Da Colina-Cmert-Dec038/95- Res169/96; Rancho Alegre-Cmert-Lei007/95-Res168/96; Santa Amélia-Cmert-Dec001/96- Res229/96; Santa Cecilia Do Pavão-Cmert-Dec116/96- Res209/96; São Sebastião Da Amoreira-Cmert-Lei408/95-Res208/96; Sertaneja-Cmert-Lei822/95- Res172/96; Uraí-Cmert-Lei904/95-Res179/96; Adrianópolis-Cmert-Dec001/96- Res189/96; Agudos Do Sul-Cmt-Dec003/96- Res227/96; Araucária-Cmert-Dec12.057/95- Res178/96; Bocaiúva Do Sul-Cmert-Dec410/96- Res222/96; Campo Largo-Cmert-Dec004/96-Res223/96; Colombo-Cmert-Dec946/96- Res206/96; Contenda-Cmert-Dec022/96- Res201/96; Curitiba-Cmert-Lei8.784- Res225/96; Guaraqueçaba-Cmert-Dec029/95- Res194/95; Piên-Cmert-Dec012/95- Res225/96; Foz Do Iguaçu-Cmert-Res026/95- Res204/96; Mercedes-Cmert-Dec241/95- Res210/96; Pato Bragado-Cmert-Dec069/96- Res180/96; Ramilândia-Cmert-Dec38/95-Res217/96; Boa Esperança Do Iguaçu-Cmert-Lei102/95- Res176/96; Nova Prata Do Iguaçu-Cmert-Dec142/95- Res193/96; Pérola D` Oeste-Cmert-Dec067/95-

Res164/96; Verê-Cmert-Dec032/95- Res191/96; Lunardelli-Cmt-Dec976/95- Res232/96; Santa Maria Do Oeste-Cmert-Dec018/95- Res235/96; São Pedro Do Ivaí-Cmt-Dec010/96- Res233/96; Curiúva-Cmert-Dec029/95- Res173/96; Ibaiti-Cmert-Dec232/95- Res162/96; Jaboti-Cmert-Dec080/96- Res174/96; Pinhalão-Cmert-Dec008/95- Res163/96; Londrina-Cmtde-Lei6420/95- Res228/96; Ortigueira-Cmert-Lei377/95- Res218/96; Rolândia-Cmert-Dec22982/95- Res165/96; Astorga-Cmert-Dec021/95- Res182/96; Atalaia-Cmert-Dec002/96- Res214/96; Bom Sucesso Do Sul-Cmert-Dec174/996- Res203/96; Colorado-Cmert-Lei479/95- Res196/96; Floráí-Cmert-Dec072/95- Res183/96; Floresta-Cmert-Dec001/96- Res200/96; Flórida-Cmt-Lei002/96- Res201/96; Iguaraçu-Cmt-Dec001/95- Res197/96; Itaguajé-Cmt-Dec001/96- Res231/96; Ivatuba-Cmt-Dec01/96- Res184/96; Kalorê-Cmt-Dec008/95- Res220/96; Mandaguaçu-Cmert-Dec1445/96- Res195/96; Mandaguari-Cmt-Dec012/96- Res212/96; Munhoz De Melo-Cmert-Lei697/95- Res185/96; Nossa Senhora Das Graças-Cmt-Dec001/96- Res221/96; Novo Itacolomi-Cmt-Lei08/96- Res198/96; Santa Fé-Cmt-Dec096/95- Res177/96; Santo Inácio-Cmert-Dec761/95- Res199/96; São Jorge Do Ivaí-Cmert-Dec030/95- Res211/96; Santa Mônica-Cmert-Lei010/95- Res224/96; Honório Serpa-Cmert-Dec23/95- Res236/96; Mangueirinha-Cmert-Dec78/95- Res171/96; Vitorino-Cmert-Dec688/96- Res207/96; Telêmaco Borba-Cmert-Dec6419/95- Res175/96; Francisco Alves-Cmert-Dec002/96- Res205/96; Icaráima-Cmert-Dec044/95- Res219/96; Nova Olimpia-Cmert-Dec023/95- Res216/96; São Jorge Do Patrocinio-Cmert-Dec027/95- Res192/96; Tapira-Cmert-Dec001/96- Res230/96; Antonio Olinto-Cmt-Dec476/95- Res237/96; .

Quanto a Curitiba e Londrina, a homologação ficou condicionada as correções na lei 8.784/96 e 6.420/95, respectivamente. Quanto ao Conselho Municipal de Foz do Iguaçu, foi feita apenas alteração na Composição. Da listagem apresentada, BORRAZÓPOLIS E APUCARANA não foram homogeados por falha na documentação.

.ITEM TRÊS: O Secretário Executivo, ALOIZE GOGOLA, historiou as razões para a revisão do Regimento Interno do CET, ou seja, as disposições da Resolução Nº 80, de 19/04/95, do CODEFAT, e o Decreto Estadual Nº 1525, de 29/12/95, destacando, através de leitura, os itens que sofreram alterações ou acréscimos. O conselheiro DANIEL FARIAS, da CUT, propôs o adiamento da apreciação do Regimento Interno para outra data, permitindo mais tempo para eventuais ajustes. APARECIDO ERRERIAS LOPES, da FAEP, e outros conselheiros contestaram a propostas, lembrando que a minuta do Regimento foi previamente encaminhada a todos e que, portanto, tal adiamento não se justificava. Decidiu-se, então, pela aprovação imediata do Regimento Interno, anexo da Resolução Nº 036/96-CET, com o acato dos ajustes no texto, sugeridos por vários conselheiros, mormente no tocante ao teor dos artigos 6º e 29 a 34, ficando também aprovada a proposição de que o Regimento possa ser revisado sempre que necessário. ITEM QUATRO: Dando cumprimento ao dispositivo regimental do CET, vazado no art.6º, bem como o art. 4º da Resolução Nº 80/95 , do CODEFAT, e art. 1º do Decreto Estadual Nº 1525/95, o conselheiro presidente, JONI PAULO VARISCO, encaminhou a eleição do novo presidente , ficando escolhido, por aclamação unânime, o conselheiro PEDRO DE PAULA FILHO, representante da Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná. Coube-lhe propor um nome para o cargo de Vice-presidente, ficando indicado o conselheiro JOSÉ CANISSO, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, que recebeu aprovação unânime dos demais conselheiros. Concluída a eleição, foi firmada pelos conselheiros presentes a Resolução Nº 042/96-CET, cabendo aos eleitos exercer a presidência do CET, pela bancada dos empregadores, pelo período de um ano. Na seqüência, o Secretário JONI PAULO VARISCO empossou o novo presidente e seu vice e repassou a presidência da reunião ao presidente recém escolhido, desejando-lhe sucesso na função, ao mesmo tempo que reafirmou a necessidade de um crescente fortalecimento do Conselho Estadual do Trabalho, não só como definidor de diretrizes e prioridades para a política de trabalho no Estado, mas também como interlocutor junto ao governos estadual e federal, em especial, o

Mtb e CODEFAT, contribuindo, como já o tem feito, para o aperfeiçoamento e implementação de programas, projetos, e a correspondente alocação de recursos em prol da melhoria das condições de vida e de trabalho, em especial, da população mais carente. Disse que já agendou com o presidente do CODEFAT uma reunião, na segunda-feira próxima, ocasião na qual apresentará o novo presidente do CET e levará a experiência e as sugestões do Paraná para a utilização e gerenciamento dos recursos do FAT. Explicitou também sua intenção de fortalecer a Secretaria Executiva do Conselho, para que, além das suas atribuições regimentais, possa se fazer presente junto aos Conselhos Municipais do Trabalho, mostrando sua função, a sistemática de trabalho, a postura frente às instituições e no enfrentamento de problemas, enfim, a dinâmica de funcionamento desses Conselhos, que tem a seu cargo, não só a implementação de políticas de trabalho no município, mas também a contribuição para o processo de democratização da sociedade. O presidente recém-eleito, Sr. PEDRO DE PAULA FILHO, respondeu agradecendo a confiança nele depositada pelos conselheiros e também agradeceu ao ex-presidente JONI PAULO VARISCO pela forma transparente e democrática com que tem conduzido o Conselho no decorrer de sua gestão. Agradeceu também ao ex-secretário NEWTON SÉRGIO RIBEIRO GREIN pela sua sensibilidade em compreender a importância de um Conselho Estadual do Trabalho e em ter aberto as portas para a criação do mesmo, durante sua curta mas profícua gestão à frente da então Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social, Conselho este ao qual o atual Secretário tem dado, não só continuidade, mas também todo o destaque e importância, de modo que, como já foi dito, suas deliberações e postura vem influenciando nacionalmente. ITEM CINCO: Quanto ao PRONAF, coube ao coordenador da CDT/SERT, JAIR PEDRO VENDRUSCOLO, comentar os documentos relativos ao PRONAF, encaminhados mediante ofício Nº101/SPES/MTb, de 25 de janeiro de 1996, onde fica evidenciado, através da documentação anexa, já do conhecimento dos conselheiros, que o PRONAF é parte integrante do PROGER RURAL, digamos, um sub-programa, no qual está prevista a participação dos sindicatos de trabalhadores rurais como atestadores do perfil dos beneficiários (agricultura familiar). Inquiriu, então os conselheiros sobre a postura que deveria ser assumida e as manifestações foram todas convergentes no sentido do entendimento do PRONAF como integrante do PROGER RURAL e, portanto, sujeito às mesmas normas e procedimentos já adotados, ou a serem adotados, pelo Conselho, em relação ao PROGER RURAL. FELICIANO MOREIRA, da Força Sindical, justificou seu posicionamento dizendo que o que se pede ao Conselho é o acompanhamento e acompanhamento exige obediência a um fluxo operacional, controle, envolvimento participativo, e não mero arquivo de informações eventualmente repassadas pelo agente financeiro. MÁRIO PLEFKA, da FETAEP, reafirmou o mesmo posicionamento, acrescentando que é fundamental acompanhar, inclusive, a quem é concedido o financiamento. FELICIANO MOREIRA propôs, ainda, fosse firmada uma Resolução esclarecendo essa vinculação do PRONAF com o PROGER RURAL, levando tais decisões ao conhecimento do Banco do Brasil, CODEFAT e Ministério da Agricultura. Porém, não havendo minuta de Resolução sobre o assunto e diante das considerações de vários conselheiros de que seria necessário estabelecer procedimentos específicos para a aplicação desses recursos e identificar claramente o perfil dos beneficiários, decidiu-se remeter a questão à Comissão Coordenadora do PROGER RURAL/FAT, criada pela Resolução Nº 027/95, de 09 de novembro de 1995, para proceder os estudos necessários e, se fôr o caso, propor minuta(s) de Resolução (ões) para apreciação do Conselho. Enquanto isso, leva-se a questão para conhecimento do presidente do CODEFAT, na próxima segunda-feira. Com isso, JAIR retomou a palavra e informou que o agente financeiro não está cumprindo a determinação deste Conselho de fornecer Relatório Mensal das aplicações, conforme disposto no art. 4º da Resolução Nº 024 -CET, de 17/10/95 e que as informações que obteve, distribuídas aos conselheiros, as conseguiu na véspera. Ficou decidido, então, que

será encaminhado, em nome do Conselho, um ofício à Superintendência Estadual do Banco do Brasil, solicitando o cumprimento do disposto no citado art.4º da Resolução Nº 24-CET, em especial , no tocante à relação dos beneficiários e seu perfil. Na seqüência, coube ainda ao próprio JAIR expor outra questão relativa ao PROGER RURAL referente à proposição , feita pela Superintendência Estadual do Banco do Brasil, ao Ministério do Trabalho, no sentido de se dispensar o Banco de seguir o fluxo operacional estabelecido pelo CET (Art.5º da Res. Nº 024/95-CET) e de que a prioridade definida pelo Conselho quanto à diversificação produtiva da pequena propriedade rural fosse restrita a alguns municípios-piloto, a serem indicados pelo Conselho (5 a 10), onde o fluxo operacional proposto pelo CET seria cumprido apenas parcialmente. Informou também que o Ministério do Trabalho remeteu ao CET a apreciação da questão, mediante ofício Nº 244/96-CGEm/SPES/MTb. Discutido o assunto, conclui-se pela ratificação das Resoluções Nº 019/95-CET, 021/95-CET e 024/95-CET e pela priorização da diversificação produtiva da pequena propriedade rural, ficando firmada , para tanto, a Resolução Nº 039-CET. Ainda sobre esta questão, o presidente, Sr. PEDRO DE PAULA FILHO propôs que, firmada a Resolução Nº 039-CET, falar-se-á. segunda-feira, com o presidente do CODEFAT e, posteriormente, se necessário, far-se-á outra Resolução. ITEM SEIS: Na seqüência, ELIETTI DE SOUZA, coordenadora estadual do SINE, e NIRCÉLIO ZABOT, coordenador da CFP, expuseram as alterações nos Planos de Trabalho para os convênios MTB/SPES/CODEFAT/SERT-SINE/96 e MTb/SEFOR/CODEFAT/SERT-SINE/96, onde foram feitas as seguintes observações: JOSÉ CANISSO questionou a especificação "cerâmica vermelha", na priorização de setores para capacitação profissional, propondo a extensão também para a cerâmica branca, ficando sugerido que não se faça a especificação, ao tempo em que deverá se solicitar à Mineropar estudos sobre as necessidades de capacitação de mão de obra também na área da cerâmica branca. DANIEL, da CUT, solicitou que não fossem especificadas, no Plano, as entidades profissionalizantes, já que os cursos serão objeto de licitação. ITEM SETE: Foi aprovada a Resolução de Nº 037/96-CET, pela qual ficou nomeado o Sr. ANTONIO LÚCIO ZARANTONELLO, como titular, e LUIZ PERIN, como respectivo suplente, em substituição a PAULO THARCICIO MOTTA VIEIRA, na coordenação do Grupo Temático sobre o Trabalhador Rural Volante, criado pela Resolução Nº 003/94-CET e tornado permanente mediante a Resolução Nº 015/95-CET. ITEM OITO:O presidente, PEDRO DE PAULA FILHO, repassou a palavra ao coordenador do Grupo Temático sobre Cooperativas de Trabalho, Sr. JAIR PEDRO VENDRUSCOLO, que relatou os trabalhos do Grupo, após a última Reunião do Conselho, informando que foram realizadas duas reuniões, com a incorporação ao Grupo de representantes da CUT e Força Sindical. Em seguida, passou a palavra a ALOIZE GOGOLA, a quem coube secretariar a última reunião e redigir a minuta de Resolução, num esforço de consolidar os pontos convergentes sobre o assunto. ALOIZE GOGOLA relatou sobre as contribuições trazidas para o Grupo pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério Público Estadual e pela Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, no tocante às linhas ou diretrizes básicas para um Plano de Ação em prol dos Trabalhadores Rurais Volantes, bem como contribuições para a minuta de Resolução a ser submetida à apreciação do Conselho. Expôs também que a proposta apresentada pelo Ministério Público Estadual contou com a participação da CUT e FETAEP. Lembrou ainda que permanecem notórias as divergências sobre o assunto Cooperativas de Trabalho envolvendo trabalhadores rurais volantes e que a redação da minuta de Resolução, em mãos dos conselheiros, foi tarefa difícil, sendo que, por questão de tempo, não houve possibilidade de o Grupo Temático voltar a se reunir para burilar, em conjunto, embora individualmente as entidades o tenham feito, uma minuta de Resolução consensada, bem como , pela mesma razão, a Ata da última reunião ainda não foi apreciada e assinada pelos integrantes do Grupo. Frisou ainda ALOIZE que predominou, nas discussões do Grupo uma oscilância entre dar uma resposta sobre as Cooperativas de Trabalho, razão da constituição do Grupo,

e proposições quanto a outras formas de organização dos trabalhadores , em especial, os rurais volantes. Com isso, ALOIZE propôs ao presidente para que ouvisse dos conselheiros propostas de encaminhamento. JAIR P. VENDRUSCOLO, coordenador do Grupo, frisou, para fins de encaminhamento, que a questão era: ou se partiria do pressuposto de que o Grupo Temático tinha por tema a questão das Cooperativas de Trabalho, conforme Resolução nº014/95-CET, pela qual o grupo foi criado, e então, deve-se passar à leitura da minuta da Resolução Nº 31/96-CET e sua apreciação/aprovação, ou, no caso do entendimento de que, conforme é proposição de parte dos membros do Grupo, deva ampliar-se o debate para outras formas de organização dos trabalhadores, o Grupo Temático deve ser dissolvido e a questão remetida ao já existente Grupo Temático sobre o Trabalhador Rural Volante . Prosseguindo, DANIEL FARIAS, da CUT, disse haver consenso entre CUT, Força Sindical e FETAEP, no sentido de ser contrários a Cooperativas de Trabalho com Trabalhadores Rurais Volantes e que deveria, sim se ampliar a discussão para outras formas de organização dos trabalhadores. VANDERLEI QUAQUARINI, da Força Sindical, frisou que a entidade não é contrária às Cooperativas de Trabalho, inclusive de bóias-frias, mas não concorda com a maneira como a questão vem sendo colocada. MARCOS FOWLER, do Ministério Público Estadual, considerou positivo o debate provocado dentro do Grupo Temático que acabou mobilizando todas as entidades envolvidas com a questão. Ponderou que não há necessidade de uma Resolução do Conselho sobre o assunto, uma vez que o ponto de partida das discussões foram Cooperativas de Trabalho com Boias-frias e, sendo isto uma questão divergente, não há razão nem para uma Resolução sobre Cooperativas de Trabalho em Geral, mesmo excetuadas as com trabalhadores rurais volantes. Propõe-se, portanto, a elaboração de um Plano de Ação Integrado voltado para os trabalhadores rurais volantes, aproveitando, para tanto, o conteúdo da minuta de Resolução Nº 031/96-CET, bem como as demais contribuições constantes dos documentos apresentados pelas entidades no Grupo Temático. MÁRIO PLEFKA, da FETAEP, reafirmou a posição da entidade no sentido de que jamais assinará qualquer Resolução em que constem Cooperativas de Trabalho de Bóias-frias. Informou que o Conselho Diretor da FETAEP se reuniu, analisou profundamente a questão e firmou posição pela não assinatura de qualquer Resolução nesse sentido. Sugeriu, por fim, que, na discussão sobre a questão, não se analisem apenas os possíveis benefícios que uma Cooperativa de Trabalho de bóias-frias possa trazer, mas também quais os prejuízos que dela possam advir para os trabalhadores. Por fim, após outras considerações no mesmo sentido, decidiu-se pela dissolução do Grupo Temático sobre Cooperativas de Trabalho, propondo ao Grupo Temático Permanente sobre Trabalhador Rural Volante a elaboração de um Plano de Ação voltado aos trabalhadores rurais volantes, com ênfase nas formas de organização dos mesmos, devendo ser repassada a esse Grupo todo o material produzido ou angariado pelo ora dissolvido Grupo Temático sobre Cooperativas de Trabalho, para subsidiar a elaboração do referido Plano de Ação. ITEM NOVE: A título de Informes Gerais, DANIEL FARIAS, da CUT, em nome dos demais conselheiros, hipotecou apoio de todos em prol do sucesso no exercício da presidência e vice-presidência do Conselho, há pouco assumidas, respectivamente, pelos colegas PEDRO DE PAULA FILHO e JOSÉ CANISSO, congratulando-se com a feliz escolha. Sem mais, e esgotada a pauta, a Reunião foi encerrada pelo presidente e eu, ALOIZE GOGOLA, secretário executivo, lavrei a presente Ata que assino. Curitiba,.05.de Março. de 1996. ALOIZE GOGOLA - Secretário Executivo-CET.